



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 657, 12 de Abril de 1994

"Autoriza o Executivo Municipal a ceder a título precário imóvel do Município para instalação de Fábrica de Reciclagem de Plástico e outros".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir o uso de imóvel da Municipalidade, para Instalação de Fábrica, para Reciclagem de Lixo Plástico e outros, e que será concretizado pela assinatura de Contrato Adm de Permissão de Uso de Imóvel do Município.

Art. 2º - Esta Permissão de Uso, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada.

Art. 3º - Não sendo o imóvel, usado para os fins que se autoriza, no prazo de 06 (seis) meses, perderão seus efeitos a presente Lei e o Contrato acima.

Art. 4º - Esta Permissão de Uso, do Imóvel, não gerará nenhum encargo para a Municipalidade.

Art. 5º - Todas as despesas, para a adaptação do imóvel, correrá por conta da própria Empresa permissionária.

PARAGRAFO ÚNICO – A Administração Municipal colaborará apenas com a Limpeza do Local e reparos necessários ao Uso Comum do Imóvel, somente na Implantação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

João José dos Reis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br